

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12º REGIÃO

## **TERMO CIRCUNSTANCIADO - CD 2162/2024**

Trata-se do contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, recepcionista e garçom; limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal de pátios, jardins e floreiras, firmado com a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., cuja vigência expirou em 10-1-2025.

Por meio do documento juntado ao marcador nº 990, a Contratada pleiteia a repactuação dos valores contratuais mediante aplicação da CCT/2025 da categoria. A Seção de Liquidação e Análise da Despesa - SELAD, mediante documentos juntados aos marcadores nºS 996 e 997, realizou os devidos cálculos de valores para a aplicação da pretendida repactuação.

Em condições normais de vigência contratual, os valores requeridos pela Contratadas seriam objeto de minuta de termo aditivo ao contrato, porém a contratação atual teve sua vigência encerrada no dia 10-1-2025, conforme se extrai do 2º TA (doc. 583), culminando, portanto, na impossibilidade de aditamento de seus termos mediante o procedimento regularmente adotado.

Considerando que é devida a correção dos valores, pleiteados pela Contratada, em face de repactuação motivada pelo advento da CCT/2025 e que não há mais termo de contrato vigente para subsidiar o aditamento, o Termo Circunstanciado se apresenta como instrumento idôneo a regulamentar a situação que se apresenta.

Posto isso, fica reconhecido o direito da empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, à





## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

repactuação do contrato CD 2162/2024 pela CCT/2025, para que passe a constar o novo valor mensal de R\$ 203.781,21 a partir de 1º-1-2025, sendo devido o pagamento das respectivas diferenças referentes ao período de 1º-1-2025 a 10-1-2025, a serem apuradas no procedimento de liquidação realizado pela SELAD.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Amarildo Carlos de Lima Desembargador do Trabalho-Presidente TRT da 12ª Região

Termo circunstanciado/24CD2162a\_termo circunstanciado\_Liderança\_SCDF

